



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA E PESCA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 001/2022 - SEMAP

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Marechal Rondon, 873, Prainha, neste ato representada por seu titular o Sr. **BRUNO DA SILVA COSTA**, brasileiro, casado, titular do RG nº 4819845 PC/PA e CPF nº 346.356.428-95, residente e domiciliado na cidade de Santarém, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão eletrônico, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 014/2021, publicada no Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 12 de novembro de 2021, processo administrativo nº 2021029, **RESOLVE** registrar os preços nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E MATERIAL DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEMAP**, especificado no Termo de Referência, e demais anexos do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021-SEMAP**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor	A. NETO DOS SANTOS - EPP					
CNPJ	03.075.858/0001-03					
Endereço	Rua Deputado Icoaraci Nunes, nº 2360, sala A, Aparecida – Santarém - Pará					
Fone	(93) 99129-3566 – 3522-5371					
E-mail	anetocomercial@hotmail.com					
Representante	Antonio Neto dos Santos					
CPF	324.405.372-68					
RG	1872265 SSP/PA					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Água Sanitária, uso doméstico, base de hipoclorito de sódio, embalagem de 1 , caixa com 12 unidades.	brinort	cx	192	25,61	4.917,12
02	Álcool étilico, hidratado, 70% INPM, forma farmacêutica gel, embalagem 500gm, caixa c/ 12 unidades.	zipp	cx	54	84,71	4.574,34
04	Conteiner Lixeira Plástica 240 Litros com rodas; corpo e tampa injetados em plástico polipropileno (PP) copolímetro com proteção UV; Dimensões (AxLxP); 1,06m x 57 cm x 72 cm; par de rodas de 200mm confeccionadas em borracha maciça.	bralimpia	und	6	494,00	2.964,00
05	Desinfetante germicida/bactericida 500 ml, caixa c/ 12 unidades.	brinort	cx	112	19,99	2.238,88
06	Detergente líquido 500 ml, caixa c/ 24 unidades.	brinort	cx	162	37,25	6.034,50
07	Escova p/ lavar multiuso, oval, base de madeira cx c/ 12 unidades.	condor	cx	12	21,84	262,08
08	Escova plástica com suporte para limpar vaso sanitário.	plasmount	und	64	5,85	374,40
10	Lixeira plástica telada sem tampa 10 litros.	plasmount	und	74	4,75	351,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA E PESCA



11	Luva doméstica para limpeza em geral, a base de látex, cano longo, tamanho diversos, acabamento antiderrapante; impermeáveis; pacote contendo 12 pares.	nobre	pct	111	35,10	3.896,10
13	Pano para chão, tipo saco, 100% algodão, branco, resistente, para limpeza de chão medindo no mínimo 75 x 50 cm pacote com 10 unidades.	andratex	pct	196	5,85	1.146,60
14	Papel higiênico neutro, folha simples, branco, suave e macio, absorvente, consistente, picotado em rolo, boa qualidade, dimensões mínimas, 10 cm x 30 cm, fardo com 16 pacotes, contendo 4 rolos em cada pacote.	top	fardo	570	41,39	23.592,30
15	Rodo para piso, com borracha dupla, base de polipropileno, cabo de madeira 60cm	ridicon	und	140	6,11	855,40
16	Sabão em barra, embalagem de 500g, caixa com 20 unidades.	absoluto	cx	23	61,10	1.405,30
17	Sabão em pó, com embalagem de 500g, fardo com 24 pacotes.	absolut	fardo	41	38,22	1.567,02
18	Saco para lixo - capacidade 60 litros, pacote com 10 unidades.	comercial santos	pct	562	1,40	786,80
19	Saco para lixo - capacidade 100 litros, pacote com 05 unidades.	comercial santos	pct	418	1,40	585,20
20	Saco para lixo - capacidade 200 litros, pacote com 05 unidades.	comercial santos	pct	150	2,47	370,50
21	Soda Cáustica, cristalizada em escamas, embalagem com 1Kg, caixa c/ 12 unidades.	limpona	cx	228	118,00	26.904,00
22	Vassoura limpa teto (espanador) cabo desmontável.	regional	und	6	18,00	108,00
23	Vassoura de piaçava nº 6, cabo de madeira reforçada e cerdas bem ficadas, caixa com 12.	tico	cx	178	117	20.826,00
24	Vassourão Gari piaçava com cabo de madeira 40cm.	ridicon	und	113	13,40	1.514,20
VALOR TOTAL						105.274,24

Fornecedor	F F DE ALENCAR EIRELI					
CNPJ	09.165.782/0001-93					
Endereço	Travessa WE 43 Cidade Nova VIII, n.º 182, Bairro Cidade Nova – Ananindeua – Pará					
Fone	(91) 98453-9449					
E-mail	estrela.dalva01@hotmail.com					
Representante	FABIO FERREIRA DE ALENCAR					
CPF	634.028.582-15					
RG	3298495 SSP/PA					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	Flanela, 100% algodão, dimensões mínimas 30x40 cm e máxima de 30x60 cm, pacote com 12.	artemiza	pct	32	22,00	704,00
VALOR TOTAL						704,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA E PESCA



Fornecedor	A DE JESUS DINIZ					
CNPJ	26.033.840/0001-44					
Endereço	Travessa Augusto Montenegro n.º 249, Bairro da Paz – Prainha – Pará					
Fone	(93) 98410-4731					
E-mail	dinizadalberto48@gmail.com					
Representante	ADALBERTO DE JESUS DINIZ					
CPF	612.154.222-53					
RG	3092146 PC/PA					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	Pá de lixo de metal com cabo de madeira longo plastificado já fixado na base.	fortaleza	und	17	7,20	122,40
VALOR TOTAL						122,40

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município – FAMEP.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca – SEMAP não fica obrigada afirmar as contratações.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEMAP**.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

5.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

5.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA E PESCA



5.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA E PESCA



8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais da contratação dos produtos, tais como os prazos para execução do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, apresente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santarém PA, 04 de janeiro de 2022.

BRUNO DA SILVA COSTA

Secretário Municipal de Agricultura e Pesca
Dec. Nº 008/2021 – GAP/PMS
CONTRATANTE

A. NETO DOS SANTOS - EPP

CNPJ/MF 03.075.858/0001-03
Antonio Neto Dos Santos
CPF/MF 324.405.372-68
FORNECEDOR

F F DE ALENCAR EIRELI

CNPJ/MF 09.165.782/0001-93
Fabio Ferreira De Alencar
CPF/MF 634.028.582-15
FORNECEDOR

A DE JESUS DINIZ

CNPJ/MF 26.033.840/0001-44
Adalberto De Jesus Diniz
CPF/MF 612.154.222-53
FORNECEDOR